



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 633/1995, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

**Revoga Lei, faz doações e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Fica doado em uma área de terras urbanas, medindo 323,75 m2, constituída pelo lote nº 08, da quadra C, no Jardim Esperança, nesta cidade, para os senhores José Osmar Ribeiro, José Marcos Fonseca e José Maria Araújo.~~

Art. 1º - Fica doado uma área de terras urbanas, medindo 323,75 m2, constituída pelo lote nº 08, da Quadra "C", no Jardim Esperança, nesta cidade, para a firma José Marcos Fonseca e Cia LTDA, de propriedade dos senhores José Marcos Fonseca, José Maria Araújo e Carlos Alberto Araujo. ([Redação dada pela LEI Nº 661/1996, DE 18 DE ABRIL DE 1997](#))

Parágrafo único – Os beneficiados se comprometem a construir e instalar um Laticínio.

Art. 2º - Os beneficiados receberão a área contendo I (um) prédio de alvenaria, com o compromisso de nele fazer funcionar o Laticínio dentro do prazo de seis meses a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Havendo insucesso do empreendimento, o terreno e suas benfeitorias, retornam ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba direito a indenização ou recursos por parte dos infratores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a [Lei nº 428/88 de 14 de outubro 1988](#).

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 10 de novembro de 1995.

José Clóvis Trombini Bernardo  
-Prefeito Municipal-